DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.494, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTABELECE PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS CADASTRAIS DOS PROPRIETÁRIOS E DEMAIS TITULARES DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO, VILA PINHAL E VIVENDA DO BROA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes,** Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de organização, atualização e padronização dos cadastros dos proprietários e demais titulares de imóveis localizados no Balneário Santo Antônio, Vila Pinhal e Vivenda do Broa;

CONSIDERANDO a necessidade de conferência e atualização dos dados relativos aos titulares, dependentes, imóveis e veículos vinculados aos respectivos cadastros;

CONSIDERANDO que o novo modelo de cadastramento adotado pela Administração Municipal contempla procedimento mais completo e organizado, com conferência documental, digitalização dos documentos e estabelecimento dos vínculos cadastrais entre pessoas, dependentes, imóveis e veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior confiabilidade, padronização, rastreabilidade e facilidade de consulta e gerenciamento das informações cadastrais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo até o dia 30 de novembro de 2026 para que os proprietários, titulares e demais responsáveis por imóveis localizados no Balneário Santo Antônio, Vila Pinhal e Vivenda do Broa, promovam a atualização cadastral e apresentem a documentação exigida pela Administração Municipal.

Art. 2º A atualização cadastral prevista neste Decreto tem por finalidade a regularização, conferência e padronização das informações referentes aos imóveis, seus respectivos titulares, dependentes e veículos vinculados aos cadastros.

Art. 3º Para fins de atualização cadastral e regularização das carteirinhas de acesso, deverão ser observados os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

I – Para carteirinhas que estejam dentro do prazo de validade:

a) Cópia dos documentos dos veículos em nome do proprietário do imóvel e/ou de seus dependentes.

II – Para carteirinhas vencidas:

a) Cópia de conta de água recente;

b) Certidão Negativa de Débitos de IPTU;

c) Cópia dos documentos dos veículos vinculados ao cadastro.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá solicitar documentação complementar sempre que necessária à conferência, validação ou regularização das informações constantes do cadastro.

Art. 4º Os documentos apresentados serão conferidos pela unidade administrativa responsável, podendo ser digitalizados e vinculados ao respectivo cadastro, com o objetivo de constituir arquivo documental digital e assegurar maior organização, preservação e facilidade de consulta das informações.

Art. 5º O cadastramento deverá observar, conforme o caso, o vínculo entre:

I – Titular proprietário, imóvel e veículo;

II – Titular locatário ou inquilino, imóvel e veículo;

III – Dependente, titular, imóvel e veículo.

Art. 6º O atendimento para recebimento da documentação será realizado de terça-feira a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, e aos sábados, das 08h00 às 12h00, na Portaria do Balneário Santo Antônio. Telefone exclusivo para recebimento de documentos dos veículos (19) 3575-3904.

Art. 7º O não atendimento ao prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto poderá acarretar a necessidade de regularização cadastral antes da emissão ou renovação da respectiva carteirinha de acesso, sem prejuízo da apresentação de outros documentos eventualmente exigidos pela Administração Municipal.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com os demais setores municipais envolvidos, promover a divulgação deste Decreto, orientar os interessados quanto à documentação necessária e proceder ao recebimento, conferência e processamento das informações apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Art. 9º Os proprietários e demais titulares deverão manter atualizados seus dados cadastrais, comunicando à Administração Municipal qualquer alteração relativa ao imóvel, titularidade, dependentes ou veículos vinculados ao cadastro.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Turismo poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL E ITIRAPINA, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal da Administração
Av. Um, nº 10 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico n° 47/2026 -** Tipo de Licitação **"Menor Preço Global"**
Processo Administrativo nº 1103/2026 - Edital de Licitação n° **59/2026 - RETIFICADO**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, equiparados, resíduos volumosos, resíduos verdes e resíduos da construção civil – RCC, gerados no Município de Itirapina/SP.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- *Local*: https://bll.org.br//
- *Início de envio da Proposta*: **25 de setembro de 2026.**
- *Recebimento de Propostas até*: **13 de outubro de 2026** – Horas: **08h00min.**
- *Início dos lances*: **13 de outubro de 2026** – Horas: **08h10min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//;

Requisitar nos e-mails: contratos@itirapina.sp.gov.br, licitacao@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 24 de setembro de 2026.

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831

Assinado de forma digital por FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831
Dados: 2026.09.24 12:03:08 -03'00'

Flavio Siqueira Fagundes
Secretário Municipal da Administração